

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO
Bolsa de Investigação
PD-FCT/00294/2013 BI 2017

1. IDENTIFICAÇÃO DAS BOLSAS A CONCURSO

A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas FCSH abre concurso para a atribuição de um máximo de 4 Bolsas de Investigação para o Doutoramento em Ciências Musicais: Música como Cultura e Cognição (DPMC-MCC), financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP, e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (FCT/MCTES), e pelo Fundo Social Europeu através do Programa Operacional do Capital Humano (PO CH), nas seguintes condições:

2. ÁREA CIENTÍFICA

Ciências Musicais.

3. CANDIDATOS

Nos termos conjugados do art.º 5.º e n.º 1 do art.º 14.º, ambos do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) podem candidatar-se cidadãos nacionais, de outros estados membros da União Europeia e de estados terceiros, que sejam detentores do grau académico necessário ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor em Ciências Musicais, e tenham completado obrigatoriamente, à data do fecho do concurso, um mestrado em Ciências Musicais /Musicologia ou em Educação Musical.

Não são elegíveis os cidadãos que já tenham beneficiado, para o mesmo fim, de bolsas de idêntico tipo das colocadas agora a concurso, caso estas tenham sido diretamente financiadas pela FCT.

4. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. O concurso encontra-se aberto entre o dia 25 de setembro de 2017 e o dia 11 de outubro de 2017.

4.2. As candidaturas são submetidas preferencialmente por correio eletrónico para mus.c.cognicao@fcs.unl.pt ou através de carta registada com aviso de receção, acompanhada dos documentos que a instruem, ou para a Faculdade de Ciências

Sociais e Humanas, Av. de Berna, 26 C, 1069-061 Lisboa, dentro do prazo limite para a respetiva apresentação. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo e no caso de apresentação por correio eletrónico à data do recibo de entrega.

4.3. A candidatura é obrigatoriamente instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado do/a candidato/a, datado e assinado, com indicação do seu endereço de correio eletrónico declarando o seu consentimento para a notificação por este meio e acompanhado de carta de motivação;
- b) Cópia do documento de identificação; Caso opte por não enviar a cópia do documento, por favor indicar o tipo, número, data e local de emissão e data de validade.
- c) Documentos comprovativos de que o/a candidato/a reúne as condições exigíveis para atribuição da bolsa, nomeadamente cópia dos certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com nota final;
- d) Para os graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira é obrigatória a apresentação do registo do reconhecimento do grau académico e da conversão de classificação final para a escala portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro), ou em alternativa, a obtenção de equivalência/reconhecimento dos graus académicos (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho)¹;
- e) Documento comprovativo de residência permanente e habitual em Portugal, se aplicável;
- f) Comprovativos referentes aos fatores preferenciais mencionados no ponto 7.5, se aplicável;
- g) Declaração atualizada comprovativa da situação profissional do/a candidato/a, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média semanal, se aplicável, podendo substituí-la por declaração sob compromisso de honra, caso não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

¹ Deve dirigir-se à Direção-Geral do Ensino Superior ou a uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa, para obter o reconhecimento do grau académico e a conversão da nota final estrangeira para a escala de classificação portuguesa. Sugere-se a consulta do site da Direção-Geral do Ensino Superior em: <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt>

5. PLANO DE TRABALHOS

O resumo do plano de trabalhos deverá ser submetido.

6. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E ORIENTADOR CIENTÍFICO

CESEM – Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical com sede na Av. de Berna, 26 C, 1069-061 Lisboa.

O orientador científico (potencial; indicar se houve ou não contacto prévio com o mesmo) será escolhido entre os membros da equipa associada ao programa doutoral.

INET-md – Instituto de Etnomusicologia – Centro de Estudos em Música e Dança com sede na Av. de Berna, 26 C, 1069-061 Lisboa.

O orientador científico (potencial; indicar se houve ou não contacto prévio com o mesmo) será escolhido entre os membros da equipa associada ao programa doutoral.

7. MÉTODOS DE SELEÇÃO E VALORAÇÃO

7.1. São utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: Avaliação curricular (AC) – (60)% e Entrevista (E) – (40)%;

7.2. A avaliação curricular - é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; a entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

7.3. Na avaliação curricular (AC) dos/as candidatos/as são apreciados, com igual peso, o currículo académico (diplomas, classificação) e o currículo científico, sendo feita de acordo com parâmetros, a definir em ata do Júri.

7.4. Na entrevista (E), são avaliados, de forma objetiva e sistemática, os conhecimentos e as competências técnicas e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a concepção e implementação do plano de trabalho.

7.5. Fatores preferenciais: É fator preferencial, desde que devidamente comprovado, a experiência de investigação académica no campo escolhido para o plano de trabalho.

7.6. Apenas os/as candidatos/as ordenados/as nos 8 primeiros lugares na 1ª fase (AC) e desde que com classificação igualou superior a 14 valores são convocados/as por meio de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a enviar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, para a aplicação do método a realizar na 2ª fase (E); no caso de candidatos residentes fora do país, poderá ser requerida uma entrevista via Skype.

7.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório.

Na 1.ª fase (AC) são excluídos os/as candidatos/as que não obtenham classificação igual ou superior a 14.

Na 2.ª fase são excluídos os/as candidatos/as que não compareçam à entrevista, que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na entrevista ou na classificação final do concurso feita a respetiva ponderação.

7.8. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem os métodos de seleção é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em caso de igualdade de classificação os critérios de desempate a adotar são: classificação obtida no método de seleção entrevista (E); subsistindo o empate, a classificação obtida na avaliação curricular. O júri reserva-se o direito de não atribuir o número máximo de bolsas previstas, se considerar que há menos de quatro candidatos que deem garantias de muito bom desempenho.

7.9. Os/as candidatos/as têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8. JÚRI DE SELEÇÃO

O Júri é constituído pelos seguintes elementos: Presidente do júri, (Manuel Pedro Ferreira), 1º Vogal, (Helena Rodrigues), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e 2º Vogal, (São José Corte-Real).

São elementos suplentes: 1º Vogal, (João Nogueira) e 2º Vogal, (Rui Cidra).

9. PUBLICITAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE RESULTADOS

9.1. A lista de admissão e exclusão ao concurso, os resultados obtidos em cada uma das fases e a lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento são publicitadas na página eletrónica da FCSH em (<http://fcs.unl.pt/escola-doutoral/doutoramentos/ciencias-musicais>).

9.2. Os/as candidatos/as admitidos/as para o primeiro método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte, por correio eletrónico remetido para o endereço eletrónico comunicado no respetivo *Curriculum Vitae*.

9.3. Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as, por correio eletrónico remetido para o endereço eletrónico comunicado no *Curriculum vitae*, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.4. A lista de ordenação final é notificada a todos os/as candidatos/as.

10. DURAÇÃO DA BOLSA, VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL

Nos termos do art. 9º do RBI a bolsa tem a duração de um ano, sendo previsível que o seu início venha a ocorrer em janeiro de 2018.

O subsídio de manutenção mensal (SMM) a conceder é o estabelecido na Tabela Anexa ao RBI tendo em conta a tipologia de bolsa. O pagamento do SMM bem como o pagamento dos encargos resultantes da eventual adesão do/a bolseiro/a ao regime de segura social voluntário (1º escalão), será efetuado, mensalmente, através de transferência bancária para a conta identifica da pelo/a bolseiro/a no âmbito do processo de contratualização da bolsa.

Os/As candidatos/as a selecionar exercerão as funções de bolseiro/a em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

11. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

12. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Bolseiro de Investigação, disponível em:

<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro.phtml.pt>

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P, Regulamento nº 234/2012, alterado por último pelo Regulamento nº 339/2015, publicado na II Série do Diário da República de 17 de junho de 2015, e disponível em:

<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT.pdf>